MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.415, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.989

Fixa nova tabela de vencimentos para os servidores da Câmara Municipal.-

Vereador DÉCIO MOREIRA PRESTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em cumprimento ao disposto no Artigo 46, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e o mesmo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados nos termos desta Lei os valores básicos dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, que passam a ser os seguintes:

a - do quadro de provimento efetivo

Padrão	01 -	140,90	- 14,7 URM
Padrão	02 -	153,70	- 16,0 URM
Padrão	03 -	182,60	- 19,0 URM
Padrão	04 -	208,62	- 21,7 URM
Padrão	05 -	227,59	- 23,7 URM
Padrão	06 -	341,40	- 35,6 URM
Padrão	07 -	512,05	- 53,4 URM
Padrão	08 -	815,00	- 85,0 URM
Padrão	CJ -	874,00	- 91,2 URM

b - do quadro de provimento em Comissão

Padrão	CC-1 -	200,00	- 20,8 URM
Padrão	CC-2 -	350,00	- 36,5 URM

Art. 2º - As gratificações de que tratam os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº2.306, de 27.01.88 serão:

Função de Caixa...	91,00	- 9,4 URM
Cedidos p/Município..	29,07	- 3,0 URM

...

Scanned by CamScanner

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...

Art. 3º - Os proventos dos Funcionários inativos serão reajustados na mesma proporção dos vencimentos dos funcionários ativos.

Art. 4º - Estende-se aos detentores de Cargo em Comissão o 13º vencimento.

Art. 5º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal' autorizada a efetuar, mensalmente, a partir de 1º de abril de 1989, por Decreto, a conversão em URMs da tabela de vencimentos constante na presente Lei e sua equivalência em cruzados novos, tomando-se por base a URM do mês correspondente.

Art. 6º - Servirão para cobertura das despesas autorizadas pela Presente Lei, as dotações orçamentárias atribuidas ao Legislativo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo' seus efeitos a 1º de janeiro de 1.989.

Sant'Ana do Livramento, 02 de fevereiro de 1.989.

Vereador DÉCIO MOREIRA PRESTES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador ANTONIO RAFAEL P.PINTOS
1º Secretário

Scanned by CamScanner